



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda, para que seja implementado Programa de Educação Fiscal a partir da compensação financeira na ocasião da exigência da nota fiscal, nos moldes da Nota Fiscal Paulista, ou similar.

O Deputado que subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando:

- a demanda para que seja elaborado e executado Programa de Educação Fiscal nos moldes da Nota Fiscal Paulista, preferencialmente no âmbito do PAFISC;

- o transcurso desde a instituição da Lei Paulista que estreou a modalidade, e todo o período que permitiu amplo material de referência para instituir norma similar no estado de Santa Catarina;

- as recorrentes manifestações das autoridades fazendárias do Estado, destacando expressivos danos à economia Catarinense em função da sonegação fiscal;

- a existência de diversos modelos e parâmetros para aplicação, inclusive com normas exclusivas e específicas, tais como aquela proposta no PL 0016/2019, vetada (<http://visualizador.alesc.sc.gov.br/VisualizadorDocumentos/paginas/visualizadorDocumentos.jsf?token=2fbb737576fbc4dc4fc32111815cfe2946b4132b59f56aa44b4a0b64e8fde7fb422e20feac8312ceb68fc5f4aac32bdb>);

REQUER que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Napoleão Bernardes, sugere a Vossa Excelência para que seja implementado Programa de Educação Fiscal a partir da compensação financeira na ocasião da exigência da nota fiscal, nos moldes da Nota Fiscal Paulista, ou similar. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente

Sala das Sessões,

